



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

LEI Nº 1.447, de 19 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DO DIALETO TRENTINO NO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Município de Laurentino/SC passa a ter como língua cooficial o Dialeto Trentino.

Art. 3º. O status de língua cooficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias Municipais;

II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;

III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Dialeto Trentino em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV - Tutelar o Dialeto Trentino através de um projeto político democrático e popular;

V - Incentivar o conhecimento e a fala do Dialeto Trentino, em especial nas famílias e com as novas gerações;

VI - Ensinar o Dialeto Trentino nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:

a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;

c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;

Publicado no Diário Oficial de
Laurentino/SC em 20/10/2021
edição n. 54 conf. art. 96 da LOM.
Rose N. Bechtold - Mat. n. 914



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

d) Através do Dialeto Trentino, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

e) Incentivar a formação de professores de Língua Italiana, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

f) Oportunizar material didático para o ensino;

g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;

h) Através do Dialeto Trentino, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável;

i) Por intermédio das aulas de língua italiana, estabelecer comparações entre a língua formal gramatical com o dialeto trentino.

VII - Criar um Banco de Dados informatizando no Dialeto Trentino ou bilíngue composto de:

a) Genealogia;

b) Imagens;

c) Documentos históricos;

d) Linguística;

e) Sabedoria Popular;

f) História e micro história;

g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município.

VIII - Criar um acervo Municipal do Dialeto Trentino, composto de:

a) Videoteca Virtual;

b) Audioteca Virtual;

c) Biblioteca virtual;

d) Transcrição de entrevistas em Dialeto Trentino e traduzidas para o português.



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

IX - Incentivar o Dialeto Trentino e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

X - Apoiar a formação de grupos independentes na comunidade e incentivá-los na promoção da cultura do Dialeto Trentino.

XI - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos no Dialeto Trentino.

XII - Incentivar publicações bilíngues ou do Dialeto Trentino e distribuir à população.

XIII - Priorizar a língua do Dialeto Trentino na semana alusiva ao Aniversário do Município.

Art. 4º. O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Dialeto Trentino, ou bilíngue.

Art. 5º. Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na cooficial (Dialeto Trentino).

Art. 6º. Por meio desta Lei o Dialeto Trentino interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 7º. São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Dialeto Trentino.

Art. 8º. Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou cooficial.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino/SC,



MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito